



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**8ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0031762-22.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Marcelo Ricardo Valbert Matallo**  
 Executado: **Mogmo Construtora e Incorporadora Ltda e outro**

Em Campinas, aos 28 de julho de 2023, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro, para garantia da dívida nos autos em epígrafe (R\$ 195.115,15 atualizado até dezembro/2021), o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): direitos que detém o coexecutado Mogmo Construtora e Incorporadora, CNPJ 56.257.595/0001-10, sobre o imóvel designado por LOTE 2, gleba A, situado na Fazenda Santana da Bela Vista, Bairro Veneza, perímetro urbano da cidade e Comarca de Valinhos, com a área de 5.429,84m<sup>2</sup>, objeto da **matrícula 7.941 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos**, o qual possui registro de alienação fiduciária em favor do Banco BVA S/A (R.4); do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mogmo Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 56.257.595/0001-10. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Eduardo Filippi de Souza Silva  
 Chefe de Seção Judiciário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**